

ANEXO VI

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. O IMR será aplicado por cada órgão/entidade CONTRATANTE.
2. A cada Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizada do IMR.
3. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do presente Instrumento de Medição de Resultados.
4. A mensuração do valor de pagamento, conforme as faixas de ajuste de pagamento presentes neste IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

Indicador 1 – Atendimento dos chamados para manutenções corretivas	
Finalidade	Garantir atendimento às demandas da CONTRATANTE no prazo estabelecido no termo de referência.
Meta a cumprir	100% dos chamados relativos às manutenções corretivas sejam realizados dentro do prazo estipulado no termo de referência.
Início da vigência	Assinatura do contrato
Instrumento de medição	E-mail enviado à contratada com abertura de chamado para atendimento
Critério de avaliação	A cada abertura de chamado será avaliado o tempo transcorrido entre a abertura do chamado por e-mail e a presença da equipe de manutenção no local para início da realização do serviço
Mecanismos de cálculo	Atraso de até 6 horas (Faixa A) Atraso acima de 6 horas até 8 horas (Faixa B) Atraso acima de 8 horas até 10 horas (Faixa C) Atraso acima de 10 horas (Faixa D)
Faixas de ajuste para fins de pagamento	Faixa A- tolerável, sem desconta na nota fiscal/fatura dos serviços. Faixa B- desconto de 3% no valor da nota fiscal/fatura dos serviços. Faixa C- desconto de 5% no valor da nota fiscal/fatura dos serviços. Faixa D- desconto de 10% no valor da nota fiscal/fatura dos serviços.
Observação	O ajuste do pagamento da Faixa D poderá ainda ser cumulativo com a penalidade de multa por atraso no início da execução dos serviços, a ser apurado em processo administrativo sancionatório, sendo concedido o contraditório e ampla defesa à contratada.

Indicador 2- Atendimento dos chamados de manutenções preventivas	
Finalidade	Garantir atendimento às demandas da CONTRATANTE no prazo estabelecido no termo de referência.
Meta a cumprir	100% dos chamados relativos às manutenções preventivas sejam realizados dentro do prazo estipulado no termo de referência.
Início da vigência	Assinatura do contrato
Instrumento de medição	E-mail enviado à contratada com abertura de chamado para atendimento
Critério de avaliação	De acordo com o item 7.3.6, a abertura do chamado (ordem de serviço) será emitida com antecedência mínima de 10 dias da data marcada para início da realização dos serviços, sendo este o critério para avaliação e ajustes no pagamento.
Mecanismos de cálculo	Até 2 dias após a data marcada para início da prestação do serviços (Faixa A) Acima de 2 dias até 10 dias da data marcada para prestação do serviço (Faixa B) Acima de 10 dias até 15 dias da data marcada para prestação do serviço (Faixa C) Acima de 15 dias (Faixa D)
Faixas de ajuste para fins de pagamento	Faixa A-tolerável, sem ajustes na nota fiscal/fatura dos serviços. Faixa B- desconto de 3% no valor da nota fiscal/fatura dos serviços. Faixa C- desconto de 5% no valor da nota fiscal/fatura dos serviços. Faixa D- desconto de 10% no valor da nota fiscal/fatura dos serviços.
Observação	O ajuste do pagamento da Faixa D poderá ainda ser cumulativo com a penalidade de multa por atraso no início da execução dos serviços, a ser apurado em processo administrativo sancionatório, sendo concedido o contraditório e ampla defesa à contratada.
Indicador 3- Tempo de realização das manutenções preventivas	
Finalidade	Garantir atendimento às demandas da CONTRATANTE no prazo estabelecido no termo de referência.
Meta a cumprir	Garantir que 100% das manutenções preventivas sejam realizadas dentro do prazo estipulado no termo de referência.
Início da vigência	Assinatura do contrato
Instrumento de medição	Ordem de Serviço
Critério de avaliação	De acordo com o item 7.3.7 do termo de referência, a contratada deverá mobilizar equipe para que as manutenções preventivas

	sejam realizadas no prazo máximo de 15 dias, sendo este o critério para avaliação e possíveis ajustes no pagamento.
Mecanismos de cálculo	Atraso de até 5 dias (Faixa A) Acima de 5 dias até 10 dias (Faixa B) Acima de 10 dias até 15 dias da data marcada para prestação do serviço (Faixa C) Acima de 15 dias (Faixa D)
Faixas de ajuste para fins de pagamento	Faixa A-tolerável, sem ajustes na nota fiscal/fatura dos serviços. Faixa B- desconto de 3% no valor da nota fiscal/fatura dos serviços. Faixa C- desconto de 5% no valor da nota fiscal/fatura dos serviços. Faixa D- desconto de 10% no valor da nota fiscal/fatura dos serviços.
Observação	O ajuste do pagamento da Faixa D poderá ainda ser cumulativo com a penalidade de multa por atraso no início da execução dos serviços, a ser apurado em processo administrativo sancionatório, sendo concedido o contraditório e ampla defesa à contratada.